



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2024, ORÓS-CE, 18 DE JANEIRO DE 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Oroense;

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

O projeto de lei em anexo, visa o reajuste salarial dos servidores públicos de Orós.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder um aumento real na remuneração dos servidores públicos municipais, além da revisão geral anual, atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

O presente Projeto de Lei tem o intuito de buscar incessantemente a melhoria dos resultados operacionais e a qualidade dos serviços prestados, a Prefeitura Municipal de Orós, priorizando com as medidas aplicáveis nesta Lei Complementar, a manutenção dos salários dos servidores em dias e obedecendo aos ditames da Lei Complementar n.101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME ESPECIAL**.

Esperando que o presente projeto receba acolhida nessa C. Casa de Leis, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e apreço.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós/CE, em 18 de Janeiro de 2024.


José Rubens Lima Verde
Prefeito Municipal de Orós



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2024 ORÓS-CE, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Público Municipais, em 3,71%, alterando a Tabela Salarial definida na Lei Municipal Nº. 96/2012.

Parágrafo Único. O cálculo apresentado para a tabela salarial 1, do anexo I desta lei, toma por base o Decreto Nº 11.864, de 27 de Dezembro de 2023, da lavra do Presidente da República.

Art. 2º. Os novos valores apresentados à tabela salarial, retroagirão à 1º de janeiro de 2024.

§ 1º. O salário mínimo vigente no Município de Orós, será de R\$1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), representando um aumento de 6,97%.

§ 2º. Em decorrência do disposto no parágrafo anterior, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

§ 3º. O Salário Mínimo aplicado no § 1º deste artigo será a base para a tabela salarial 1, do anexo IV da Lei Municipal 96/2012, conforme o anexo I desta lei.

§ 4º. As tabelas salariais 2 e 3, serão reajustadas no valor de 3,71%, passando a possuir novos valores de acordo com o anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais de Orós que recebem suas remunerações com recursos provenientes do FUNDEB destinado aos profissionais do magistério, não serão contemplados por força desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



GOVERNO MUNICIPAL DE

ORÓS

O DESENVOLVIMENTO CONTINUA

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.


José Rubens Lima Verde
Prefeito Municipal



ANEXO I
(ALTERA O ANEXO IV DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 96/2012)

TABELAS SALARIAIS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40hs.

Tabela Salarial 1		Tabela Salarial 2		Tabela Salarial 3	
Atividades Técnicas de Nível Médio		Atividade de Nível Superior		Médicos	
Apoio às Atividades de Saúde					
At. Administrativas e Fiscalização					
Apoio Operacional e Guarda Municipal					
Referência	Vencimento	Referência	Vencimento	Referência	Vencimento
1	R\$1.412,00	1	R\$2.531,51	1	R\$11.617,22
2	R\$1.441,30	2	R\$2.607,45	2	R\$11.907,65
3	R\$1.483,48	3	R\$2.685,67	3	R\$12.205,34
4	R\$1.520,56	4	R\$2.766,24	4	R\$12.510,47
5	R\$1.558,58	5	R\$2.849,23	5	R\$12.823,23
6	R\$1.597,54	6	R\$2.934,70	6	R\$13.143,81
7	R\$1.637,48	7	R\$3.022,74	7	R\$13.472,41
8	R\$1.678,42	8	R\$3.113,43	8	R\$13.809,22
9	R\$1.720,38	9	R\$3.206,83	9	R\$14.154,45
10	R\$1.763,39	10	R\$3.303,03	10	R\$14.508,31
11	R\$1.807,47	11	R\$3.402,12	11	R\$14.871,02
12	R\$1.852,66	12	R\$3.504,19	12	R\$15.242,79
13	R\$1.855,16	13	R\$3.609,31	13	R\$15.623,86
14	R\$1.901,54	14	R\$3.713,59	14	R\$16.014,46
15	R\$1.949,08	15	R\$3.829,12		
16	R\$1.997,81	16	R\$3.944,00		
17	R\$2.047,75	17	R\$4.062,32		
18	R\$2.098,94	18	R\$4.184,19		



GOVERNO MUNICIPAL DE

ORÓS

O DESENVOLVIMENTO CONTINUA

19	R\$2.151,41	19	R\$4.309,71		
20	R\$2.205,20	20	R\$4.439,00		
21	R\$2.260,33	21	R\$4.572,17		
22	R\$2.316,84	22	R\$4.709,34		
23	R\$2.374,76	23	R\$4.850,62		
24	R\$2.434,13	24	R\$4.996,14		
25	R\$2.494,98	25	R\$5.146,02		
26	R\$2.557,35	26	R\$5.300,40		
27	R\$2.621,29	27	R\$5.459,41		
28	R\$2.686,82	28	R\$5.623,20		
29	R\$2.753,99	29	R\$5.791,89		
30	R\$2.822,84	30	R\$5.965,65		
		31	R\$6.144,62		
		32	R\$6.328,96		
		33	R\$6.518,83		
		34	R\$6.714,89		
		35	R\$6.915,82		

15/11